**MODELO DE PETIÇÃO**

**EXECUÇÃO. PENHORA. DISCORDÂNCIA NOMEAÇÃO DE BENS PERECÍVEIS.**

**PENHORA *ON LINE***

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de ...

Execução título extrajudicial n. ...

(nome), exequente, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos da execução epigrafada que promove contra ..., vem, respeitosamente, requerer:

1. *Data venia*, o exequente discorda frontalmente dos bens “*móveis*” ofertados como penhora pela executada às fls. ..., vez que se tratam de bens perecíveis (mobiliário de escritório) e com o uso cotidiano é natural sua depreciação.

2. Ademais, sob o aspecto legal, a ordem de preferência legal estipula o dinheiro como o primeiro de sua classificação (CPC, art. 835, I)[[1]](#footnote-1). Ademais, a lei instrumental civil assegura ao exequente reivindicar a substituição dos bens penhorados quando não obedecida a ordem legal (CPC, art. 848, I)[[2]](#footnote-2) em consonância com o posicionamento único do colendo Superior Tribunal de Justiça[[3]](#footnote-3).

3. Noutro canto a executada trata-se de uma INSTITUIÇÃO DE ENSINO renomada e com grande potencial financeiro, transparecendo à evidência seu propósito simplista ao não pagar o débito, e, ainda, vir a juízo oferecendo bens de seu uso administrativo. *Data venia*, uma vergonha para quem ministra em suas fileiras o “*Curso de Direito*”.

4. ***Ex positis***, o exequente requer:

a) seja ordenada que se proceda o bloqueio *online* do valor exequendo de R$ ...(...) nas contas bancárias e aplicações financeiras da executada, através do sistema BACENJUD, CPC, art. 854, *caput*[[4]](#footnote-4).

b) tornando-se indisponíveis os ativos financeiros do executado, requer seja intimado o executado na pessoa de seu advogado, para querendo apresentar manifestação no prazo legal de 05 (cinco) dias. Rejeitada ou não apresentada a referida manifestação pelo executado, requer-se a conversão automática da indisponibilidade em penhora, determinando que a instituição bancária transfira em 24 (vinte e quatro) horas o valor constritado para a agência e conta utilizadas para os depósitos judiciais, à disposição do d. juízo (CPC, arts. 854, §§ 2º, 3º e 5º)[[5]](#footnote-5).

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 835.** A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem: I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira; [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 848.** As partes poderão requerer a substituição da penhora se: I - ela não obedecer à ordem legal; [↑](#footnote-ref-2)
3. *A jurisprudência do STJ é no sentido de que, desobedecida pelo devedor a ordem de nomeação de bens à penhora prevista no art. 655 do CPC, pode a constrição recair sobre dinheiro, sem que isso implique em afronta ao princípio da menor onerosidade da execução previsto no art. 620 do Código de Processo Civi*" (STJ, AgRg no Ag 633357/RS, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJ 01.08.05). [↑](#footnote-ref-3)
4. **Art. 854**.  Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. [↑](#footnote-ref-4)
5. **Art. 854. (...). § 2º** Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente. **§ 3º.**Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I – as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II – ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. **§ 5º.** Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo o juiz da execução determinar à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para conta vinculada ao juízo da execução. [↑](#footnote-ref-5)